



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 050/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00825/2026.

DOTAÇÃO: 02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Difusão Cultural e Fomento Turístico / Fonte: 01 - Tesouro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/06/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2026 às 09 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Licitatório nº 00825/2026, objetivando a **“Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação, desmontagem, manutenção e suporte técnico de sistemas de sonorização e iluminação profissional para eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos”** para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do Pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação, desmontagem, manutenção e suporte técnico de sistemas de sonorização e iluminação profissional para eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.7.13. As cooperativas irregulares, que não atendam integralmente todas as exigências estabelecidas no art. 16, incisos de I a IV da Lei Federal de nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, ou ainda

quando o objeto se referir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.99 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

3.2.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em

que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

4.12.2. Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM	
Item 01	R\$ 10,00
Item 02	R\$ 10,00
Item 03	R\$ 10,00
Item 04	R\$ 10,00
Item 05	R\$ 10,00
Item 06	R\$ 10,00
Item 07	R\$ 10,00
Item 08	R\$ 10,00
Item 09	R\$ 10,00
Item 10	R\$ 10,00
Item 11	R\$ 10,00
Item 12	R\$ 10,00
Item 13	R\$ 10,00
Item 14	R\$ 10,00
Item 15	R\$ 10,00

5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. O pregoeiro tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do pregoeiro após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

5.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

c.1) Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **subitem 6.6 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.7. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, correspondente a quantidades de no mínimo 50% (cinquenta) da quantidade solicitada em cada item ofertado.

6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.8.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

6.8.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer

outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.8.3. Apresentar declaração em nome da licitante constando que a mesma está ciente de que, para os serviços indicados no **subitem 6.18.1 alínea a.1 do presente edital**, deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, com formação compatível com a natureza do serviço, podendo ser profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável.

6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame, sujeito a inabilitação caso não faça no tempo determinado.

6.10. Ao iniciar a fase de Habilitação, também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será o mesmo que o para o envio da documentação de habilitação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.18. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE QUANDO DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

6.18.1. A(s) empresa(s) vencedoras de cada item deverá(ão) apresentar a cada ordem de serviço e antes do prazo do início da execução do serviço, os seguintes documentos:

a) Registro junto ao conselho profissional competente, responsável técnico legalmente habilitado e apresentação de ART/RRT será aplicável aos itens que envolvam montagem de estruturas, sistemas elétricos, distribuição de carga, treliças, talhas, rigging, sustentação de equipamentos, instalação de sistemas de iluminação de maior porte ou demais atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional.

a.1) Para a presente contratação, ficam definidos como itens sujeitos à exigência de responsabilidade técnica, quando da execução:

- Item 1 – Sonorização Premium;
- Item 2 – Sonorização Grande Porte;
- Item 3 – Sonorização Médio Porte;
- Item 7 – Sonorização de Rua / Avenida;
- Item 10 – Iluminação Premium;
- Item 11 – Iluminação Grande Porte;
- Item 12 – Iluminação Médio Porte;
- Item 13 – Iluminação Pequeno Porte;
- Item 15 – Sky Walker / Iluminação Especial de Facho.

6.18.2. A Administração poderá exigir ART/RRT também para outros itens, de forma justificada, quando a configuração específica do evento envolver montagem estrutural, instalação elétrica de maior complexidade, uso de treliças, içamento, talhas, sustentação elevada de equipamentos ou risco técnico equivalente.

6.18.3. O responsável técnico deverá ser apto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT para os serviços de montagem, instalação, operação técnica, estruturas de sustentação, sistemas elétricos, iluminação, sonorização e demais atividades técnicas aplicáveis ao item contratado.

b) Comprovação de vínculo do responsável técnico enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

b.1) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

b.2) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

b.3) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima.

6.18.4. O(s) documento (s) deverá(ão) ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do gestor ou fiscal da ata de registro de preços.

6.18.5. A ausência de apresentação da ART/RRT, quando exigida, impedirá o início da execução do respectivo serviço até sua regularização.

6.19. Disposições Gerais

6.19.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

6.19.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.19.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.19.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.19.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* msilva@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

6.19.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.19.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.8. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.19.6, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.18.1 do Edital.

6.19.9. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.2.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação.

7.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) pregoeiro(a), quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobmnet.com.br opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

- 7.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.8.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 7.9.** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).
- 7.10.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.
- 7.11.** Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após o julgamento e aceitação das propostas após a etapa da habilitação), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.
- 7.12.** O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo Pregoeiro, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o Pregoeiro fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.
- 8.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 8.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- 8.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso, solicitará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

8.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

8.7. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e conseqüentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.8. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

8.9. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.10. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

8.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.11.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos item 8.11 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

8.11.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.11.1.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada

com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

8.11.2. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao registro de preços.

8.12. No caso de descumprimento do **subitem 8**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.13. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.14. A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

8.15. Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.16. Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

9.1.1. Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I e II** deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

9.2. A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.3. O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Prazo de execução: Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Administração, respeitando o cronograma e a programação específica de cada evento em cada Ordem de Serviço.

10.2. A contratada deverá observar os horários de montagem, passagem de som, testes, operação, permanência técnica e desmontagem estabelecidos pela Secretaria solicitante.

10.3. A contratada deverá atender solicitações emergenciais da Administração no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, contadas da solicitação formal, quando se tratar de demanda urgente devidamente justificada.

10.4. Local de execução: Os serviços serão prestados dentro dos limites do Município de Amparo, SP, os quais serão definidos de acordo com os eventos e demanda da secretaria solicitante em cada Ordem de Serviço.

10.5. Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e, definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados em cada ordem de serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal. Para aprovação do pagamento, a secretaria solicitante realizará a medição por **item efetivamente executado**, considerando a diária do equipamento, sistema ou conjunto disponibilizado, desde que montado, testado, disponibilizado para uso e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

12.2. O pagamento ocorrerá após a comprovação da execução; apresentação de nota fiscal; atesto do fiscal responsável; regularidade da contratada quanto às exigências documentais aplicáveis no momento do pagamento.

12.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

12.3.1. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

12.3.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

12.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

12.5. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

12.9. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.9.1. Na hipótese do item 12.8, a Prefeitura convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.9.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.10. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a detentora ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Prefeitura a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.10.1. Para fins do disposto no item 12.9, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.10.1.1. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133, de abril de 2021 e na IN nº 65/2021 (SEGES-ME).

12.10.1.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e a detentora fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, a Prefeitura convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

12.10.1.4. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da empresa detentora da ata de registro de preços, devendo a empresa manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos

objeto da ata de registro de preços enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

12.11. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, decorrido 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no Art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobmmnet.com.br, em campo específico.

14.4. Serão admitidas impugnações e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e msilva@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

14.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

14.6. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pelo(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobmmnet.com.br.

15.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

15.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.7. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.8. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda às necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado em justificativa constante no processo licitatório.

15.10. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

15.11. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

15.13. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 11 de junho de 2026.

Julio Cesar Camargo
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Licitatório nº 00825/2026.

Pregão Eletrônico nº 050/2026.

1.1. Do Objeto: constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação, desmontagem, manutenção e suporte técnico de sistemas de sonorização e iluminação profissional para eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

1.2. O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	SONORIZAÇÃO PREMIUM	50	SERV
02	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	60	SERV
03	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	140	SERV
04	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	220	SERV
05	SONORIZAÇÃO BÁSICA	260	SERV
06	SONORIZAÇÃO MICRO PORTE	320	SERV
07	SONORIZAÇÃO DE RUA / AVENIDA	60	SERV
08	SOM PARA PALESTRA TIPO 1	180	SERV
09	SOM PARA PALESTRA TIPO 2	220	SERV
10	ILUMINAÇÃO PREMIUM	50	SERV
11	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	60	SERV
12	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	120	SERV
13	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	180	SERV
14	ILUMINAÇÃO BÁSICA	220	SERV
15	SKY WALKER / ILUMINAÇÃO ESPECIAL DE FACHO	50	SERV

Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação, desmontagem, manutenção e suporte técnico de sistemas de sonorização e iluminação profissional para eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Amparo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de sonorização e iluminação profissional dos eventos institucionais, culturais, turísticos, educacionais, sociais, esportivos, religiosos, cívicos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Amparo, inclusive aqueles realizados por diferentes Secretarias Municipais ao longo do exercício.

Considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento de todas as demandas anuais, faz-se necessária a contratação por meio de Ata de Registro de Preços, visando garantir:

- padronização dos serviços;
- qualidade técnica dos equipamentos;
- segurança operacional;
- continuidade do atendimento aos eventos;
- atendimento simultâneo a múltiplas Secretarias;
- economicidade e maior eficiência administrativa;
- agilidade na contratação de estruturas recorrentes.

A contratação por registro de preços se mostra mais adequada em razão da natureza estimativa, variável e recorrente das demandas, permitindo atendimento conforme necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS

Para fins de dimensionamento e definição dos sistemas a serem utilizados, os eventos poderão ser classificados conforme seu porte, levando-se em consideração o público estimado, a complexidade técnica, o local de realização, a necessidade operacional e as características específicas de cada programação.

- Micro porte: até 100 pessoas
- Pequeno porte: de 101 até 500 pessoas
- Médio porte: de 501 até 2.000 pessoas
- Grande porte: de 2.001 até 5.000 pessoas
- Premium: acima de 5.000 pessoas ou eventos com exigências técnicas específicas

A definição do porte do evento poderá ser ajustada pela Administração, de forma justificada, conforme a natureza do evento, o local de realização, a dispersão do público, a necessidade técnica e operacional, bem como as exigências específicas da programação.

4. ESTRUTURA DA ATA

A presente Ata será composta por contratação por item, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

Os itens contemplados são:

Itens de Sonorização

1. Sonorização Premium
2. Sonorização Grande Porte
3. Sonorização Médio Porte
4. Sonorização Pequeno Porte
5. Sonorização Básica
6. Sonorização Micro Porte
7. Sonorização de Rua / Avenida
8. Som para Palestra Tipo 1
9. Som para Palestra Tipo 2

Itens de Iluminação

10. Iluminação Premium
11. Iluminação Grande Porte
12. Iluminação Médio Porte
13. Iluminação Pequeno Porte
14. Iluminação Básica
15. Sky Walker / Iluminação Especial de Facho

As especificações técnicas detalhadas constarão no Anexo A – Planilha de Itens e Especificações.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações técnicas detalhadas dos itens, contendo descrição, especificação técnica mínima, unidade, quantidade estimada e observações técnicas, constam no Anexo A – Planilha de Itens e Especificações, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratação compreenderá, conforme o item solicitado:

- transporte dos equipamentos;
- montagem;
- instalação;
- operação técnica, quando aplicável;
- desmontagem;
- suporte técnico durante o evento;
- testes prévios de funcionamento;
- cabeamento, conexões, periféricos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema contratado;
- substituição imediata de item com falha, incompatibilidade ou risco;
- disponibilização de equipe compatível com o porte e a complexidade do evento.

A contratada deverá atender aos cronogramas fixados pela Administração, inclusive em finais de semana, feriados e eventos de longa duração.

6.1 Atendimento emergencial

A contratada deverá atender solicitações emergenciais da Administração no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, contadas da solicitação formal, quando se tratar de demanda urgente devidamente justificada.

6.2 Compatibilidade técnica

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis entre si e adequados à finalidade do evento, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, em desconformidade ou sem condições seguras de operação.

6.3 Rider técnico

Quando aplicável, especialmente em eventos com atrações artísticas, a contratada deverá atender ao rider técnico do artista ou da produção, desde que compatível com o item contratado ou previamente ajustado com a Administração.

7. CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA

A contratada deverá comprovar capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo:

- disponibilidade de equipe técnica qualificada;
- disponibilidade de equipamentos em quantidade suficiente;
- capacidade para atendimento simultâneo a mais de um evento, quando solicitado;
- logística adequada para transporte, montagem, operação e desmontagem dos sistemas.

Todos os custos de transporte, deslocamento, carregamento, montagem, desmontagem, operação, alimentação, hospedagem e demais despesas da equipe serão de responsabilidade da contratada.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Administração, respeitando o cronograma e a programação específica de cada evento. A contratada deverá observar os horários de montagem, passagem de som, testes, operação, permanência técnica e desmontagem estabelecidos pela Secretaria solicitante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de seus anexos;
- disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- garantir a compatibilidade entre todos os itens fornecidos;
- substituir imediatamente qualquer item com defeito, mau funcionamento, risco ou incompatibilidade;
- disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente, quando exigido pelo item;
- cumprir rigorosamente os horários e cronogramas estabelecidos;
- atender às demandas emergenciais, quando solicitado;
- observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem, desmontagem, operação, alimentação, hospedagem e demais despesas da equipe;
- manter os equipamentos devidamente organizados e cabeados de forma segura;
- responder pela qualidade técnica dos serviços prestados;
- atender, quando aplicável, ao rider técnico do artista ou da produção;
- manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- fornecer informações necessárias sobre o evento;

- indicar local, cronograma e características da demanda;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- atestar a execução para fins de pagamento;
- comunicar eventuais falhas ou inconformidades;
- indicar o fiscal responsável pela contratação.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por item efetivamente executado, considerando a diária do equipamento, sistema ou conjunto disponibilizado, desde que montado, testado, disponibilizado para uso e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

O pagamento ocorrerá após:

- comprovação da execução;
- apresentação de nota fiscal;
- atesto do fiscal responsável;
- regularidade da contratada quanto às exigências documentais aplicáveis no momento do pagamento.

12. DEFINIÇÃO DE DIÁRIA

Considera-se diária a disponibilização do sistema devidamente montado, testado e apto para uso, por até 08 (oito) horas corridas.

A montagem e desmontagem não entram no período da diária.

Ultrapassadas 08 (oito) horas corridas, considera-se nova diária.

13. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços de sonorização e iluminação profissional.

Para os itens sujeitos à responsabilidade técnica, conforme definidos no item 15.1.1 deste Termo de Referência, a contratada deverá:

- possuir responsável técnico legalmente habilitado, com formação compatível com a natureza do serviço;
- apresentar registro regular junto ao conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável;
- apresentar ART/RRT, quando exigível, previamente à execução dos serviços;
- garantir que todos os sistemas elétricos, de áudio, iluminação, treliças, talhas, estruturas, cabeados e interligações estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- substituir imediatamente qualquer item que apresente falha, risco ou incompatibilidade técnica;
- responsabilizar-se integralmente por danos materiais, falhas operacionais e acidentes decorrentes de montagem inadequada, operação irregular ou uso de equipamentos em desconformidade;
- observar as exigências eventualmente formuladas pelo Corpo de Bombeiros, fiscalização municipal e demais órgãos competentes para cada evento.

13.1 Responsabilidade técnica

Sempre que a natureza do item contratado envolver atividade técnica sujeita à responsabilidade profissional, a contratada deverá apresentar **ART emitida por profissional habilitado**, com comprovação de vínculo com a empresa ou responsabilidade formal pela execução, quando do recebimento da ordem de serviço.

13.2 Condição para início da execução

Quando exigível, a **ART/RRT** deverá ser apresentada antes do início da montagem e operação, como condição para liberação da execução do serviço.

14. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências do edital.

Ficam impedidas de participar empresas:

- que não atendam às condições do edital e seus anexos;
- estrangeiras sem representação legal no Brasil, quando aplicável;
- que se encontrem impossibilitadas de contratar com a Administração em decorrência de sanção;
- que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;
- controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- declaradas inidôneas ou suspensas;
- em situações que caracterizem conflito de interesse;
- que apresentem objeto social incompatível com o objeto licitado.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação conforme edital.

15.1 Qualificação técnica

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades de 50% (cinquenta) do item ofertado.

15.1.1 Itens sujeitos à responsabilidade técnica e CREA/ART

A exigência de registro junto ao conselho profissional competente, responsável técnico legalmente habilitado e apresentação de **ART/RRT** será aplicável aos itens que envolvam montagem de estruturas, sistemas elétricos, distribuição de carga, treliças, talhas, rigging, sustentação de equipamentos, instalação de sistemas de iluminação de maior porte ou demais atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional.

Para a presente contratação, ficam definidos como itens sujeitos à exigência de responsabilidade técnica, quando da execução:

- Item 1 – Sonorização Premium;
- Item 2 – Sonorização Grande Porte;
- Item 3 – Sonorização Médio Porte;
- Item 7 – Sonorização de Rua / Avenida;
- Item 10 – Iluminação Premium;
- Item 11 – Iluminação Grande Porte;
- Item 12 – Iluminação Médio Porte;
- Item 13 – Iluminação Pequeno Porte;
- Item 15 – Sky Walker / Iluminação Especial de Facho.

A Administração poderá exigir **ART/RRT** também para outros itens, de forma justificada, quando a configuração específica do evento envolver montagem estrutural, instalação elétrica de maior complexidade, uso de treliças, içamento, talhas, sustentação elevada de equipamentos ou risco técnico equivalente.

A ausência de apresentação da ART, quando exigida, impedirá o início da execução do respectivo serviço até sua regularização.

15.1.2 Responsável técnico

Para os itens indicados no subitem 15.1.1, a empresa vencedora deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, com formação compatível com a natureza do serviço, podendo ser profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável. O responsável técnico deverá ser apto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT para os serviços de montagem, instalação, operação técnica, estruturas de sustentação, sistemas elétricos, iluminação, sonorização e demais atividades técnicas aplicáveis ao item contratado.

15.1.3 Comprovação de vínculo do responsável técnico

A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa vencedora será exigida quando do recebimento da primeira Ordem de Serviço relativa aos itens sujeitos à responsabilidade técnica, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) registro em carteira profissional ou ficha/livro de registro de empregado;
- b) contrato de prestação de serviços profissionais;
- c) contrato social, no caso de sócio ou diretor da empresa;
- d) outro documento idôneo que comprove vínculo profissional formal com a licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria demandante, no momento da emissão da respectiva ordem de fornecimento ou contratação.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará:

- conformidade dos equipamentos entregues;
- qualidade da montagem e operação;
- compatibilidade técnica;
- pontualidade;
- atendimento às exigências do evento;
- necessidade de substituição de itens ou correções.

Gestor da ata: João Augusto Gonçalves Ferreira Junior

Matrícula: 10196 CPF: xxx.xxx.448-05

Fiscal: Vinícius Josué de Toledo

Matrícula: 13217 CPF: xxx.xxx.678-66

19. DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A contratada deverá garantir disponibilidade operacional para atendimento durante todo o período de vigência da Ata, inclusive em finais de semana, feriados e eventos de longa duração.

20. ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- Anexo A – Planilha de Itens e Especificações

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

As quantidades constantes no Anexo A representam estimativas máximas anuais, podendo ser utilizadas total ou parcialmente conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação integral.

ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL

Item	Descrição	Especificação técnica mínima	Unidade	Quantidade estimada
1	Sonorização Premium	Sistema de sonorização premium para shows de grande porte e eventos especiais, incluindo no mínimo: 24 caixas line array; 16 caixas de subgrave; racks de amplificação compatíveis; processadores e periféricos; 8 caixas de delay line, sendo 4 por lado; 4 caixas de front fill; 1 mesa digital principal com mínimo de 48 canais e 24 auxiliares; 1 mesa digital auxiliar com mínimo de 24 canais e 8 auxiliares; multicabo mínimo 56 vias; notebook; 8 monitores de palco; 4 caixas side fill; 4 subgraves para side fill; 2 side drum com subgrave, quando necessário; sistema de comunicação entre house mix e palco; power play 8 vias; sistema de fone sem fio; bateria completa sem pratos; amplificadores de guitarra e contrabaixo; praticáveis; microfones, direct box, clamps, pedestais, cabeamento e acessórios necessários.	Diária	50
Item destinado a shows com rider técnico elevado. Deve atender rider do artista, quando aplicável. Inclui montagem, desmontagem, operação, transporte e equipe técnica compatível. Exigir ART quando aplicável.				
2	Sonorização Grande Porte	Sistema de sonorização grande porte para festivais e shows principais, incluindo no mínimo: 16 caixas line array; 16 subgraves; racks de amplificação; 8 caixas de delay line; 1 mesa digital com mínimo de 48 canais e 16 auxiliares; processador digital; multicabo mínimo 56 vias; notebook; 6 monitores de palco; sub de bateria; 2 caixas side fill; 2 subgraves side fill; sistema de comunicação; mesa de monitor; power play 8 vias; sistema de fone sem fio; amplificador de contrabaixo; caixas de contrabaixo; amplificador de guitarra; bateria completa sem pratos; praticáveis; microfones, kits de bateria, direct box, pedestais, clamps e acessórios.	Diária	60

Item	Descrição	Especificação técnica mínima	Unidade	Quantidade estimada
Item destinado a eventos de grande porte. Deve ser entregue montado, alinhado e testado. Inclui operação técnica, montagem, desmontagem, transporte e equipe compatível.				
3	Sonorização Médio Porte	Sistema de sonorização médio porte para eventos municipais e bandas regionais, incluindo no mínimo: 12 caixas line array; 8 subgraves; racks compatíveis; sistema de delay quando a dispersão acústica do local exigir; 1 mesa digital com mínimo de 32 canais e 8 auxiliares; processador digital; multicabo mínimo 48 vias; notebook; 4 monitores de palco; 2 caixas side fill; 2 subgraves side fill; mesa digital de monitor; power play 8 vias; sistema de fone sem fio; amplificador de contrabaixo; caixas de contrabaixo; amplificador de guitarra; bateria completa sem pratos; praticáveis; kit de microfones para bateria; microfones vocais e instrumentais; direct box; pedestais; clamps e acessórios.	Diária	140
Item destinado a eventos médios e festivais regionais. Delay somente quando tecnicamente necessário. Inclui operação, montagem, desmontagem e suporte técnico.				
4	Sonorização Pequeno Porte	Sistema de sonorização pequeno porte para eventos culturais, ações de bairro e shows menores, incluindo no mínimo: 8 caixas line array ou equivalentes; 8 subgraves; rack de amplificação; 1 notebook; 2 monitores de palco; power play 8 vias; sistema de fone sem fio; 1 mesa digital com mínimo de 24 canais e 8 auxiliares; processador digital; amplificador de contrabaixo; caixas para contrabaixo; amplificador de guitarra; bateria completa sem pratos; praticáveis; 1 microfone sem fio; 8 microfones com fio; kit de microfones para bateria; direct box; pedestais e acessórios.	Diária	220
Item destinado a eventos de pequeno porte com banda e apresentações locais. Inclui montagem, desmontagem, operação e suporte técnico.				
5	Sonorização Básica	Sistema de sonorização básica para pequenos eventos e ações institucionais, incluindo no mínimo: 4 caixas two way, full range ou line array compacto; 4 subgraves, quando necessário; rack compatível; notebook; 4 monitores de palco; power play 8 vias quando necessário; sistema de fone sem fio quando necessário; mesa digital com mínimo de 24 canais e 8 auxiliares; processador digital; 1 microfone sem fio; 8 microfones com fio; kit de microfones para bateria quando necessário; direct box; pedestais e acessórios.	Diária	260

Item	Descrição	Especificação técnica mínima	Unidade	Quantidade estimada
Item voltado a eventos menores com necessidade de padrão profissional mínimo. Pode ser usado em ambientes internos e externos.				
6	Sonorização Micro Porte	Sistema de sonorização micro porte para pequenas cerimônias, reuniões, voz e violão e falas, incluindo no mínimo: 4 caixas amplificadas de no mínimo 2.000W, com falante de 12" e driver; 4 caixas Subwofer amplificadas de no mínimo 800 W com Falante de 18" mesa analógica ou digital com no mínimo 12 canais e 2 auxiliares; notebook; 2 microfones sem fio; 2 microfones com fio; 4 pedestais; 4 direct box quando necessário; operador técnico.	Diária	320
Item destinado a eventos de baixa complexidade técnica. Inclui montagem, desmontagem e operador.				
7	Sonorização de Rua / Avenida	Sistema de sonorização distribuída para ruas, avenidas, procissões, desfiles e cortejos, incluindo no mínimo: 24 caixas passivas ou sistema equivalente para distribuição sonora; instalação em suportes adequados; 2 caixas base tipo LA 212 ou equivalente; 2 subgraves tipo SB 850 ou equivalente; mesa digital mínimo 32 canais e 16 auxiliares; processadores e delays necessários ao alinhamento e sincronismo; cerca de 2.000 metros de cabeamento, ou metragem compatível; notebook; 4 microfones sem fio; equipe técnica necessária.	Diária	60
Sistema destinado a cobertura sonora distribuída em vias públicas. Exigir alinhamento correto das caixas e observância da circulação pública.				
8	Som para Palestra Tipo 1	Sistema de som para palestras, cerimônias e eventos de fala, contendo no mínimo: 4 caixas ativas de no mínimo 2.000W cada, padrão QSC, RCF ou similar; 4 microfones sem fio; 1 microfone com fio; 2 microfones headset; notebook para hino nacional e trilhas; 1 operador técnico; mesa analógica ou digital com no mínimo 12 canais; cabeamento e acessórios.	Diária	180
Item para ambientes internos ou externos de pequeno e médio porte. Inclui montagem, operação e desmontagem.				
9	Som para Palestra Tipo 2	Sistema de som para palestras e reuniões de menor porte, contendo no mínimo: 2 caixas ativas de no mínimo 2.000W cada, padrão QSC, RCF ou similar; 4 microfones sem fio; 1 microfone com fio; 2 microfones headset; notebook para hino nacional e	Diária	220

Item	Descrição	Especificação técnica mínima	Unidade	Quantidade estimada
		trilhas; 1 operador técnico; mesa analógica ou digital com no mínimo 12 canais; cabeamento e acessórios.		

Item para ambientes internos ou externos de micro e pequeno porte. Inclui montagem, operação e desmontagem.

Item	Descrição	Especificação técnica mínima	Unidade	Quantidade estimada
10	Iluminação Premium	Sistema de iluminação premium para shows de grande porte, incluindo no mínimo: 8 elipsoidais; 8 Cob Outdoor; 30 strobo atomic RGBW; 48 PAR LED outdoor; 8 mini brut com 6 lâmpadas; 4 máquinas de fumaça com ventilador; 2 canhões seguidores de 1200; 30 moving 9R ou similar superior; 30 moving wash ou similar superior; 30 Ribalta Outdoor P5 RBGWA; 1 mesa de luz padrão MA3 ou equivalente; 60 metros de treliça Q30; 40 metros de treliça Q50; 6 talhas de 2 tonelada; 6 sleeve; 6 paus de carga; 8 cintas de segurança; cabeamento, AC e acessórios.	Diária	50

Item destinado a riders de luz complexos. Deve incluir montagem, desmontagem, técnico de iluminação, ART quando aplicável e atendimento ao rider do artista.

11	Iluminação Grande Porte	Sistema de iluminação grande porte, incluindo no mínimo: 24 PAR LED ; 6 elipsoidais; 6 cob Outdoor; 16 strobo atomic RGBW; 4 mini brut de 6 lâmpadas; 20 moving 9R ou similar superior; 20 Moving Wash ou similar superior; 2 máquinas de fumaça com ventiladores; 1 canhão seguidor de 1200; 8 Ribalta Outdoor P5 RGBWA; 1 mesa de luz MA2 ou equivalente; 40 metros de treliça Q30; 4 bases; 4 sleeve; 4 paus de carga; 4 talhas de 2 tonelada; 4 cintas de segurança; fiação e cabos AC necessários.	Diária	60
----	--------------------------------	---	--------	----

Item destinado a shows principais, festivais e eventos de maior exigência técnica. Deve incluir montagem, desmontagem, operação e suporte técnico.

12	Iluminação Médio Porte	Sistema de iluminação médio porte, incluindo no mínimo: 12 par led outdoor; 4 elipsoidais; 2 mini brut; 1 máquina de fumaça com ventilador; 1 mesa de luz digital MA2; 12 moving 9R ou similar superior; 12 moving wash ou similar superior; 12 Strobo atomic RGBW; 4	Diária	120
----	-------------------------------	---	--------	-----

Item	Descrição	Especificação técnica mínima	Unidade	Quantidade estimada
		cob 400w outdoor; 80 metros de treliça Q30; cabeamento e acessórios necessários.		
Item destinado a bandas locais, eventos regionais e estruturas intermediárias. Inclui montagem, desmontagem e operação técnica.				
13	Iluminação Pequeno Porte	Sistema de iluminação pequeno porte, incluindo no mínimo: 8 par led outdoor; 2 mini brut; 1 máquina de fumaça com ventilador; 1 mesa de luz digital MA2; 8 moving 9R ou similar superior; 8 moving wash ou similar superior; 8 Strobo atomic RGBW; 4 cob 400w outdoor; 60 metros de treliça Q30; cabeamento e acessórios necessários.	Diária	180
Item voltado a eventos culturais de pequeno porte. Deve incluir montagem, desmontagem e operação quando solicitado.				
14	Iluminação Básica	Sistema de iluminação básica para eventos institucionais, ações culturais simples e apoio cenográfico, incluindo no mínimo: 24 PAR LED RGBWA Outdoor ou Similar; mesa de luz compatível; 1 máquina de fumaça quando necessário; treliça ou suporte compatível; cabeamento e acessórios.	Diária	220
Item para pequenos eventos e ações administrativas ou culturais com baixa complexidade.				
15	Sky Walker / Iluminação Especial de Facho	Sistema de iluminação especial composto por 2 sky walker com lâmpadas de 5.000 watts cada, com motor vai-volta e estrutura de operação necessária.	Diária	50
Item destinado a reforço visual externo, eventos comemorativos, shows e ações especiais.				

Lilian Maria Pereira da Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00825/2026.

Pregão Eletrônico nº 050/2026.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2026, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para cooperativas:

h) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 050/2026, Processo Licitatório nº 00825/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV.** No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00825/2026.

Pregão Eletrônico nº 050/2026.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNI-TÁRIO	PREÇO TO-TAL
01	XX	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Lilian Maria Pereira da Costa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: _____ CNPJ nº _____, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 050/2026, Processo de Compra nº 00825/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX

Prazo de execução: Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Administração, respeitando o cronograma e a programação específica de cada evento em cada Ordem de Serviço.

A contratada deverá observar os horários de montagem, passagem de som, testes, operação, permanência técnica e desmontagem estabelecidos pela Secretaria solicitante.

A contratada deverá atender solicitações emergenciais da Administração no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, contadas da solicitação formal, quando se tratar de demanda urgente devidamente justificada.

Local de execução: Os serviços serão prestados dentro dos limites do Município de Amparo, SP, os quais serão definidos de acordo com os eventos e demanda da secretaria solicitante em cada Ordem de Serviço.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal. Para aprovação do pagamento, a secretaria solicitante realizará a medição por **item efetivamente executado**, considerando a diária do equipamento, sistema ou conjunto disponibilizado, desde que montado, testado, disponibilizado para uso e devidamente atestado pelo fiscal do contrato. O pagamento ocorrerá após a comprovação da execução; apresentação de nota fiscal; atesto do fiscal responsável; regularidade da contratada quanto às exigências documentais aplicáveis no momento do pagamento.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, decorrido 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Representante:

Testemunhas:

Nome: _____
Matrícula institucional: _____

Nome: _____
Matrícula institucional: _____